



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012604/2019

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PROCESSOS N.º 2019491407019161

A **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA**, com sede a Av. da Universidade, 2995, Área 3, Campus Universitário do Benfica, Fortaleza - CE; CNPJ: 05.330.436/0001-62, daqui em diante denominada de Contratante, representada pelo seu Pregoeiro devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para continuar a desenvolver uma base de dados longitudinais sobre condições socioeconômicas, violência doméstica & familiar, e desenvolvimento cognitivo infantil nas regiões do Brasil, por meio de coleta de dados primários obtidos através de questionários domiciliares aplicados em Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS) e Goiânia (GO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital.

#### 4.1. APROVAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e do inciso IX do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005

#### 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.fcpc.ufc.br](http://www.fcpc.ufc.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, **sob o número 764665**, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. Recebimento das proposições de preços das **14 horas do dia 29/04/2019 às 10:00 horas do dia 13/05/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado no item 5.2 deste Edital.

6.2. Sessão pública na internet para recebimento dos lances: aberta às **11:00 horas do dia 13/05/2019**, no mesmo endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

6.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

### 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitação da FCPC, situado na Avenida da Universidade, 2995, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60020-181.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta do **Contrato nº P.077980/2018-05 FCPC/UFC – PESQUISA DE CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS E VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (3472.01.002)**.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e que estejam credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.2. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

#### 9.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR:

9.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

9.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.

9.5.9. Familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no UFC/FCPC, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por elas apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, incluídos todos os custos diretos e indiretos.

11.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado ou cujas propostas de preços sejam consideradas excessivas, ou seja, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, tomando-se como paradigma a “estimativa de valor” demonstrada através de orçamento detalhado, que compõe o Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

### 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.2, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

12.2.3.1. Os lances enviados em desacordo com o item 12.2.3 serão descartados automaticamente pelo sistema.

12.2.3.2. A recepção de lances poderá ser encerrada sem considerar os intervalos mínimos informados no item 12.2.3, em decorrência do fechamento aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme previsto no item 12.5.1.

12.2.4. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.4.2. Caso o sistema do pregão eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame licitatório será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>

12.4.3. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

12.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. **Encerrada a disputa, o licitante ARREMATANTE, deverá enviar no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o encerramento da disputa, toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada conforme arrematado, por meio eletrônico, de forma digitalizada (arquivo no tamanho máximo de 10 megabytes), e-mail: [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br) ou através do nosso fax: (85) 3521.3416.**

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação, sendo convocado o **licitante subsequente, o qual deverá encaminhar documentação e proposta, no mesmo prazo definido no item 13.1 deste Edital, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

13.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

#### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, **número do Banco do Brasil S/A (obrigatório), da agência e conta bancária ou boleto bancário, no caso de outras instituições financeiras, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14**, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para Execução, as especificações dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

14.5.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado;

14.5.3 Cujos preços sejam considerados excessivos, ou seja, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, tomando-se como paradigma a “estimativa de valor” demonstrada através de orçamento detalhado, contida no Termo de referência;

14.6 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor;

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 14 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação prevista

abaixo, para a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, Comissão de Licitação, no endereço Av. da Universidade, nº 2995, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181;

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.2.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

15.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **15.3 PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

#### **15.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.3.1.1 Registro comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, no caso de empresa individual

15.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.1.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

### 15.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.2.1 Comprovação mediante apresentação de atestado (s), certidão (ões) ou declaração (ões), de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação de forma satisfatória. A LICITANTE deverá comprovar que possui experiência em pesquisas de aplicação de questionários de campo em quaisquer dos seguintes temas: socioeconômico, educação, saúde pública, ou vitimização criminal.

15.3.2.1.1 Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo(s), em papel timbrado e em nome do licitante, registrado em um dos seguintes Conselhos Regionais: CORECON – Conselho Regional de Economia, CRA - Conselho Regional de Administração.

15.3.2.2 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Estatística – CONRE.

15.3.2.3 Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) de Nível Superior integra(m) o quadro da LICITANTE na data da abertura da licitação. A comprovação, acima referida, será efetuada mediante cópia autenticada em cartório, da carteira de trabalho, contrato ou, no caso de sócio será comprovado através do contrato social;

### 15.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.3.3.3. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.3.3.4. A licitante deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

### 15.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção;

15.3.4.1 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

15.3.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação e certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, inclusive contribuições previdenciárias;

15.3.4.3 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

15.3.4.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

15.4. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.5. Declaração em **papel timbrado da empresa** de ser Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do Art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007. (Anexo IV– Modelo);

### 15.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

15.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

15.6.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES





## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br), informando o número deste pregão e o Nome da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitação da FCPC, sito na Av. Da Universidade nº 2995, Bairro Benfica, CEP 60.020.181 – Fortaleza-CE.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitação da FCPC, no endereço constante no subitem 17.2 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a FCPC, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

20.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

20.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 20.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.

20.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FCPC ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

20.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da FCPC.

20.7 Sempre que não houver prejuízo para a FCPC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da FCPC, na forma da lei.

## **21. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

21.1 As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação descritas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

22.3.1. No caso de representante legal, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, carta de solidariedade da representante ou contrato de parceria entre a proponente e a representante legal.

22.4. Caso a LICITANTE seja de outra unidade Federativa, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar em Fortaleza/CE, até assinatura do contrato, caso seja vencedora, preposto/representante a disposição, para tratar diretamente com a Universidade Federal do Ceará e seus representantes.

22.4. Revogar a licitação.

22.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo V – “Minuta de Contrato”, parte integrante deste Edital.

22.6. O instrumento de contrato será firmado nos casos em que o valor exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo a critério da FCPC, substituí-lo pela Ordem de Fornecimento, desde que o prazo de execução não exceda a 30 (trinta) dias.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.

23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuado em favor da Contratante, em conta específica do Banco do Brasil, com correção monetária.

23.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.8. Será considerada extinta a garantia:

23.8.1. com devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.8.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FCPC.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

24.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.11. **A FCPC fica obrigada a realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte e a recolhê-lo, na forma e prazo previsto na legislação tributária do Município de Fortaleza, quando tomarem ou intermediarem serviço de prestador de serviços de outros municípios obrigado à inscrição no Cadastro de Prestados de Outros Municípios (CPOM), se este não estiver nesse cadastro.**

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### 25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 26 de abril de 2019.

**Prof. Francisco Antônio Guimarães**

Presidente da FCPC

-Ordenador de Despesa-

**Lorena Silva Rodrigues**

Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012604/2019**  
**PROCESSOS N.º 2019491407019161**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para continuar a desenvolver uma base de dados longitudinais sobre condições socioeconômicas, violência doméstica & familiar, e desenvolvimento cognitivo infantil nas regiões do Brasil, por meio de coleta de dados primários obtidos através de questionários domiciliares aplicados em Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS) e Goiânia (GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ver, Tabela 1).

**Tabela 1: Descrição do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de pessoa jurídica para continuar a desenvolver uma base de dados longitudinais sobre condições socioeconômicas, violência doméstica & familiar, e desenvolvimento cognitivo infantil nas regiões do Brasil, por meio de coleta de dados primários obtidos através de questionários aplicados em domicílios pertencentes às seguintes cidades: Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS) e Goiânia (GO). A construção da base de dados deve incluir especificação do plano amostral longitudinal, treinamento de entrevistadoras de campo, pré-teste, aplicação de questionários socioeconômico e de desenvolvimento cognitivo infantil, digitalização dos dados coletados e produção de relatório analítico final.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Apesar do problema de desigualdade de gênero atingir praticamente todos os países do mundo, um enfrentamento do problema de maneira direta e realista é limitado a um reduzido número de sociedades. Mesmo depois de esforços contínuos e de progresso em várias áreas, nenhum país do mundo, não importa quão avançado seja, atingiu verdadeira equidade de gênero. Essa

constatação traz a necessidade de buscar alternativas para a implementação de políticas que visem ao enfrentamento das desigualdades de gênero, bem como nos força a repensar os paradigmas há alguns anos utilizados pelo pensamento sobre desenvolvimento e desigualdade de gênero na América Latina e, especialmente, no Brasil.

A desigualdade entre os gêneros está evidenciada em diferenças salariais, acesso a empregos, acesso à educação, oportunidades de tratamento de saúde, utilização e acesso à infraestrutura, à posse de ativos econômicos, entre outras. Porém, a face mais marcante da desigualdade entre gêneros se reflete na experiência cotidiana da violência doméstica e familiar contra a mulher (VDFM). Historicamente as mulheres são as maiores vítimas da violência doméstica (utilizaremos os termos violência de gênero, violência doméstica e violência contra a mulher com um mesmo sentido, por pragmatismo apenas), quase sempre perpetrada por cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro ou namorado.

Apesar da problemática relativa à violência doméstica, existem vários impeditivos para que o nível de análise empírica e teórica sobre o tema no Brasil alcance níveis de excelência mundiais. Essa falta de capacidade analítica se dá de maneira decisiva, principalmente, por falta de bases de dados que consigam mensurar o nível de violência doméstica associada a fatores econômicos e sociais a nível agregado e, principalmente, a nível domiciliar e familiar, apesar dos esforços louváveis da Secretaria de Política para as Mulheres (SPM), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Ministério da Saúde (MS) em compilar dados de violência doméstica.

Outra questão associada à violência doméstica, incipiente no Brasil, diz respeito à exposição de crianças, direta ou indiretamente, à violência doméstica que pode ocorrer muito cedo na vida (talvez ainda no útero). Pesquisas apontam que crianças expostas à violência doméstica estão mais propensas a se envolverem em relações violentas durante a vida adulta (Herzberger, 1996; Roberts et al., 2010). É consenso nas diversas áreas do conhecimento que as primeiras experiências de vida

estão na base do desenvolvimento. Ao contrário do que pensa o senso comum, o bebê é capaz de comunicar o que se passa com ele e até pedir ajuda quando algo não vai bem.

Assim, a violência doméstica não ameaça somente a saúde e o bem-estar da mulher, pode também gerar graves consequências para as gerações futuras, sendo um dos potenciais influenciadores no desenvolvimento infantil. Nesse sentido, coletar dados de desenvolvimento cognitivo infantil juntamente com a **PCSVDF<sub>3</sub><sup>Mulher</sup>** é uma agenda que devemos perseguir.

A presente contratação é parte integrante do projeto de pesquisa intitulado Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - PCSVDF<sup>Mulher</sup> e objetiva dar continuidade ao desenvolvimento de uma base de dados longitudinal, representativa da população feminina residente nas capitais brasileiras e que permita compreender a dinâmica da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil e sua relação com os processos de desenvolvimento econômico e social passados e vigentes.

O projeto foi iniciado em junho/2015 com um orçamento da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres do Ministério da Justiça, Brasil, (TED Nº 002/2015) recebendo a devida aprovação do Comitê Científico Ético Brasileiro em 2016 (Nº 53690816.5.0000.5054).

As especificações delineadas no presente Termo de Referência (TR) são, portanto, relacionadas à terceira onda de coleta de dados da PCSVDF<sup>Mulher</sup>, ou seja, Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – 3ª Onda, ou simplesmente, **PCSVDF<sub>3</sub><sup>Mulher</sup>**. De fato, após a coleta de dados em 2016 e 2017, a metodologia requer a coleta de uma terceira onda, com um escopo geográfico ampliado, capaz de dotar a pesquisa de uma melhor representatividade nacional.

Assim sendo, o produto, objeto do presente TR, busca nortear a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de uma pesquisa de opinião (survey/questionário)





## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

longitudinal aplicada às sete capitais de estados localizados nas cinco regiões do país (Ceará, Pernambuco, Bahia, São Paulo, Rio Grande do Sul, Goiás e Pará).

A pesquisa de opinião deve incluir especificação do plano amostral longitudinal, treinamento de entrevistadoras de campo, pré-teste, aplicação de questionário socioeconômico e de vitimização para 8.500 mulheres e de desenvolvimento cognitivo infantil para 400 crianças, armazenamento eletrônico dos dados coletados e produção de relatório analítico final, bem como versará sobre causas do atrito e da “não-resposta” amostrais, experiências de vitimização, taxa de sub-notificação de crimes, percepção do trabalho policial, fatores determinantes da violência de gênero, sensação de segurança, condições socioeconômicas, poder de barganha, transmissão cultural, expectativa de vitimização, avaliação contingente e risco, caracterização da comunidade e outras informações.

Busca-se com isso, dotar o país de uma capacidade analítica para entender as complexas inter-relações entre o contexto econômico e social, as intrincadas relações de poder e de decisão que ocorrem no seio dos domicílios e famílias e as consequências disso para a questão da violência doméstica. Somente com uma base de dados detalhada, representativa da população de interesse e cientificamente validada será possível compreender as relações entre as políticas relacionadas às melhorias sociais implementadas nos últimos anos no país (como Bolsa Família, programas de microcrédito, diminuição da pobreza e desigualdade de renda e a Lei Maria da Penha), planos nacionais e estaduais de segurança pública & violência contra a mulher, e a questão da violência doméstica.

O financiamento dessa terceira onda foi viabilizado através do Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 001/2018, com recursos originários da Secretaria de Política para as Mulheres do Ministério dos Direitos Humanos (SPM/MDH) e descentralizados para a Universidade Federal do Ceará (UFC). A coordenação técnica e científica do projeto PCSVDF<sup>Mulher</sup> continuará sob responsabilidade do Professor José Raimundo Carvalho (Professor Titular do CAEN/UFC). A realização do projeto contará

com o auxílio técnico em assuntos de violência doméstica e familiar contra a mulher do Instituto Maria da Penha (IMP).

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A natureza do Objeto caracteriza-se como comum, conforme os termos do Parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **4.1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

As atividades detalhadas no objeto do estudo serão desmembradas em segmentos que se integram, de acordo com a seguinte divisão:

- I. Desenvolvimento de um Plano Amostral Longitudinal
- II. Desenvolvimento e operacionalização da versão CAPI (Computer Assisted Personal Interviewing) de um Questionário de Condições Socioeconômicas e Vitimização por Violência Doméstica
- III. Desenvolvimento e operacionalização da versão CAPI de um Questionário de Mensuração do Desenvolvimento Cognitivo Infantil
- IV. Recrutamento, seleção e treinamento de entrevistadoras de campo
- V. Coleta de Dados, Montagem do Banco de Dados e Análise Primária
- VI. Aplicação de um Questionário para as Entrevistadoras
- VII. Relatório Final Analítico

Em relação a todas as atividades citadas, deve-se ter claro que é fundamental partir de um referencial sólido no que tange o desenvolvimento de pesquisas deste tipo. Neste sentido, a metodologia utilizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no seu estudo sobre violência doméstica será utilizada como referencial científico em todas as fases do projeto, ressalvadas as especificidades inerentes à *PCSVDF<sup>Mulher</sup>*. Há de se considerar também outros estudos na área, bem como o amadurecimento e conhecimento metodológico obtidos pela equipe responsável pelo projeto no desenvolvimento das duas ondas da pesquisa, ou seja, 2016 e 2017. Portanto, todas as empresas licitantes devem estar familiarizadas com os procedimentos metodológicos e técnicos presentes nas seguintes publicações:

1. Carvalho, J, Oliveira, V.H. and Brasil, A. (2018), **The PCSVDF<sup>Mulher</sup> Study: New Data, Prevalence and Correlates of Domestic Violence in Brazil**, Disponível no link: <http://www.caen.ufc.br/wp-content/uploads/2018/11/seec-t30.pdf>
2. International Institute for Population Sciences - IIPS/India (2017), **India National Family Health Survey NFHS-4 2015-16**, Mumbai, India: IIPS and ICF. Available at <http://dhsprogram.com/pubs/pdf/FR339/FR339.pdf>.
3. ACIL Allen Consulting (2015), **Australian Longitudinal Study on Women's Health: Evaluation**, Report to Department of Health of Australia. Disponível no link: [http://www.health.gov.au/internet/main/publishing.nsf/content/FB81B67B731FF505CA257BF0001ED7AE/\\$File/ALSWH-Final-Evaluation-Report.pdf](http://www.health.gov.au/internet/main/publishing.nsf/content/FB81B67B731FF505CA257BF0001ED7AE/$File/ALSWH-Final-Evaluation-Report.pdf).
4. WHO (2005), **WHO Multi-country Study on Women's Health and Domestic Violence against Women Initial results on prevalence, health outcomes and women's responses**, Claudia Garcia-Moreno Henrica A.F.M. Jansen Mary Ellsberg Lori Heise Charlotte Watts, 206 pp.
5. Ellsberg M, and Heise L. (2005), **Researching Violence Against Women: A Practical Guide for Researchers and Activists**, Washington DC, United States: World Health Organization, PATH, 257 pp.
6. The Ohio State University (2001), **NLS OF MATURE WOMEN USER'S GUIDE: A Guide to the 1967–1999 National Longitudinal Survey of Mature Women Data**, Disponível no link: <https://www.bls.gov/nls/mwguide/nlsmwusg.htm>

7. Zagorsky, J. & Rhoton, P. (1998), **Attrition and the National Longitudinal Surveys' mature women cohort (Working Paper)**, Disponível no link: [http://www.nlsinfo.org/usersvc/NLS\\_Women/YoungWomen-AttritionReport-July1998.pdf](http://www.nlsinfo.org/usersvc/NLS_Women/YoungWomen-AttritionReport-July1998.pdf)
8. Brown, W. Et All (1996), **Women's Health Australia: Establishment of The Australian Longitudinal Study on Women's Health**, Journal of Women's Health, Volume 5, Number 5, 1996.

A pesquisa de vitimização, quantitativa, probabilística, longitudinal e domiciliar, se restringirá a indivíduos do sexo feminino, com idade igual ou maior a 15 anos e menos de 60 anos ( $15 \leq \text{idade} < 60$ ). Será realizada em uma rodada (ou, onda), em 2019. As entrevistas serão domiciliares pessoais, atentando para o fato de que a unidade amostral será uma mulher pertencente a um dado domicílio.

Deverão ser aplicados cerca de 8.500 questionários de vitimização válidos em domicílios localizados nos estados já citados, além de 400 questionários válidos de desenvolvimento infantil cognitivo em um subconjunto desses domicílios.

Para fins desse Termo de Referência, um questionário de vitimização será considerado válido se a entrevistada pelo menos iniciar a seção relativa às características de saúde geral e reprodutiva, ou seja, a seção "QUESTIONÁRIO DA MULHER (QM) - SAÚDE GERAL E REPRODUTIVA". Um questionário de desenvolvimento infantil será considerado válido se pelo menos 60% das suas questões forem respondidas pela entrevistada.

Vale salientar que a terceira rodada de entrevista deverá considerar a estrutura da amostra já selecionada nas duas primeiras ondas, 2016 e 2017.

**Tabela 2. Atrito na PCSVDF<sup>Mulher</sup>**

Todas as Capitais do NE	Perfil	2016	Perfil	2017
	Pareados	4.665	Pareados	4.665
	Atrito	1.031	Reposição no domicílio	1.031
	Atrito	4.398	Reposição fora do domicílio	4.822
	Total	10.094	Total	10.518

Fortaleza, CE	Perfil	2016	Perfil	2017
	Pareados	710	Pareados	710
	Atrito	36	Reposição no domicílio	36
	Atrito	475	Reposição fora do domicílio	543
	Total	1.221	Total	1.289
Recife, PE	Perfil	2016	Perfil	2017
	Pareados	682	Pareados	682
	Atrito	352	Reposição no domicílio	352
	Atrito	274	Reposição fora do domicílio	288
	Total	1.308	Total	1.322
Salvador, BA	Perfil	2016	Perfil	2017
	Pareados	572	Pareados	572
	Atrito	57	Reposição no domicílio	57
	Atrito	573	Reposição fora do domicílio	636
	Total	1.202	Total	1.265

Nota: Ver, Carvalho, Oliveira e Brasil (2018).

Ao coletarmos dados de duas ondas em uma pesquisa longitudinal há de se considerar a existência do fenômeno de não-resposta, incluindo o atrito amostral. Outra decisão importante é como substituir essas unidades amostrais que atritaram. A Tabela 2 mostra a estrutura da amostra consolidada em 2016 e 2017, após a coleta das duas ondas.

Em resumo, a coleta de 2019 deverá considerar a existência de dois tipos de situações para a coleta de dados da pesquisa de condições socioeconômicas e vitimização:

1. Nos estados do Ceará, Pernambuco e Bahia, a Tabela 2 mostra que existirão mulheres que serão entrevistadas pela terceira vez (aquelas classificadas como “Pareados”), mulheres que serão entrevistadas pela segunda vez (aquelas classificadas como “Reposição no domicílio” ou “Reposição fora do domicílio”) e, finalmente, mulheres que serão entrevistadas pela primeira vez, pois servirão de substitutas a eventuais atritos
2. Nos demais estados (São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Goiás) toda a amostra será coletada pela primeira vez

Para a coleta de dados de desenvolvimento cognitivo, serão utilizadas crianças moradoras de domicílios nos estados do Ceará, Pernambuco, Bahia e São Paulo. Portanto, haverá uma complexidade inerente na coleta dessa terceira onda, exigindo um plano amostral específico para

cada caso, bem como um controle rigoroso, devidamente registrado no banco de dados, passível de auditoria e de análise técnicas de todos os episódios de atrito e de “não-resposta”.

- “NÃO-RESPOSTA”: a “não resposta” da unidade ocorre quando uma unidade amostrada não responde ou uma resposta da unidade amostrada não atende a um limite mínimo e é classificada como não tendo respondido.
- ATRITO: A perda de participantes do estudo durante o curso do estudo devido a abandono voluntário ou outras razões. O ATRITO é um tipo específico de “não-resposta”.

A seguir, delineamos o Desenvolvimento de um Plano Amostral Longitudinal Geral (PAL) que deverá ser rigorosamente seguido pela LICITANTE.

#### 4.2. DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO AMOSTRAL LONGITUDINAL

Antes de detalhar os requisitos do plano amostral, é importante salientar que exige-se, em todas as fases relacionadas às atividades descritas nesse TR, o acompanhamento técnico de profissional Bacharel em Estatística, devidamente habilitado pelo seu Conselho Profissional, que responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento das boas práticas e abordagens metodológicas estatísticas durante todas as etapas das tarefas.

Para entender o plano amostral solicitado na **PCSVDF<sub>3</sub>Mulher** é importante notar alguns parâmetros fundamentais. Das nove capitais nordestinas que participaram das duas primeiras ondas, apenas Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA) serão incluídas na terceira onda. Completando o escopo geográfico da terceira onda, serão amostradas pela primeira vez as capitais: Porto Alegre (RS), São Paulo (SP), Goiânia (GO) e Belém (PA).

Em se tratando de uma terceira onda, existem então três possibilidades de “status amostral” para as três cidades já amostradas: mulher que já participou de duas ondas (2016 e 2017), mulher que participou apenas da última onda (2017), e mulher que se tornará amostra de reposição ao longo da coleta. Nesse

sentido, a Tabela 3 representa todas as possíveis combinações de “status amostral” para balizar a coleta da terceira onda:

**Tabela 3. “Status Amostral” na PCSVDFMulher**

Grupo de Cidades	“Status Amostral” na 3ª Onda	Plano Amostral Longitudinal (PAL)	Protocolo de “não- resposta/atrito”
Porto Alegre (RS), São Paulo (SP), Goiânia (GO) e Belém (PA)	Não houve coleta anterior	PAL - 1	PROT - Non
Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA)	Participou em 2016 e 2017	PAL - 2	PROT - Atrito
Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA)	Participou apenas em 2017	PAL - 2	PROT - Atrito
Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA)	Não houve coleta anterior (endereços na Lista de Reposição)	PAL - 2	PROT - Non

PAL – 1 (Usar lista de domicílios, IBGE - 2010)

[1.] O setor censitário do IBGE – 2010 será a PSU (Primary Sampling Unit)

[2.] Três Estágios (com amostragem probabilística em cada estágio)

- a. Primeiro estágio: seleção de uma amostra de setores censitários (IBGE), previamente estratificados em três estratos de setores segundo a renda média per capita do responsável pelo domicílio no setor.
- b. O número selecionado de setores censitários será aquele que garanta um número de questionários coletados seja no mínimo 5 e no máximo 10, ou seja, N<sup>o</sup> questionários em **[5, 10]**

- c. Segundo estágio: seleção de uma amostra de domicílios em cada um dos setores selecionados na etapa anterior
- d. Terceiro estágio: seleção de uma pessoa do sexo feminino ( $15 \leq \text{idade} < 60$ ) em cada domicílio para responder ao questionário da pesquisa

[3.] A LICITANTE apresentará no seu Plano Amostral uma lista (**Listagem de Domicílios**), aleatoriamente sorteada, contendo 6.000 domicílios pertencentes a cada uma das cidades de Porto Alegre (RS), São Paulo (SP), Goiânia (GO) e Belém (PA), ou seja, uma lista totalizando 24.000 endereços. Essa lista será a base para a coleta e para os casos de substituição de “não-resposta”

PAL – 2 (Usar lista da PCSVDFMulher, onda 2017)

- [1.] A mulher previamente entrevistada deverá ser procurada no endereço onde foi realizada a sua última entrevista de acordo com a lista de endereços fornecida pela coordenação do projeto
- [2.] O domicílio deverá ser contatado previamente, através de ligação telefônica, para agendar a visita
- [3.] A LICITANTE apresentará no seu Plano Amostral uma lista, constituída em parte pelos endereços já visitados nas cidades de Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA) (fornecida pela coordenação do projeto) e em parte por uma lista aleatoriamente sorteada (**Listagem de Reposição**) com cinco vezes o número de endereços novos em relação aos já visitados, aleatoriamente adicionados. Esses endereços novos possuem a finalidade de servir como casos de substituição para “não-resposta” ou atrito.
- [4.] A definição da **Listagem de Reposição** obedecerá o protocolo PAL - 1

PROT – Non

- [1.] Há seis possibilidades de “não-resposta”:
  - a. “endereço não localizado/não identificado”
  - b. “não houve contato” - a entrevistadora não conseguiu contatar ninguém no domicílio, apesar de localizá-lo
  - c. “recusa” - há o contato, porém a pessoa se recusa a receber a entrevistadora



- d. “impossibilidade de participar” - pessoa não participa alegando motivos de saúde, trabalho, escola ou outras
- e. “impossibilidade de se comunicar” – impossibilidade de comunicação entre entrevistada e entrevistadora (idiomas diferentes, problemas de fala ou audição)
- f. “não completou a entrevista” – a entrevista não atingiu a Seção mínima necessária – SEÇÃO 4 - QUESTIONÁRIO DA MULHER (QM) - SAÚDE GERAL E REPRODUTIVA

[2.] Protocolo específico de “não-resposta”:

- a. Um endereço visitado será declarado “endereço não localizado/não identificado” se atestado pela visita da entrevistadora de campo responsável pelo endereço e confirmado por sua coordenadora de campo
- b. Um endereço visitado será declarado “não houve contato” se atestado por duas visitas da entrevistadora de campo (em dias da semana e turnos diferentes) responsável pelo endereço e confirmado por uma terceira visita da sua coordenadora de campo
- c. Um endereço visitado será declarado “recusa” se atestado por duas visitas da entrevistadora de campo (em dias da semana e turnos diferentes) responsável pelo endereço e confirmado por uma terceira visita da sua coordenadora de campo
- d. Um endereço visitado será declarado “impossibilidade de participar” se atestado por duas visitas da entrevistadora de campo (em dias da semana e turnos diferentes) responsável pelo endereço e confirmado por uma terceira visita da sua coordenadora de campo
- e. Um endereço visitado será declarado “impossibilidade de se comunicar” se atestado pela entrevistadora de campo responsável pelo endereço e confirmado por sua coordenadora de campo
- f. Um endereço visitado será declarado “não completou a entrevista” se atestado pela entrevistadora de campo responsável pelo endereço e confirmado por sua coordenadora de campo

[3.] Para os casos de “recusa”, “impossibilidade de participar” e “não completou a entrevista”, a entrevistadora tentará obter as causas da “não-resposta” entre as seguintes opções:

- a. O questionário foi muito longo
- b. As perguntas eram muito complexas

- c. As perguntas feitas eram muito pessoais
- d. A quantidade de informações pessoais solicitadas foi demais
- e. Há preocupações sobre privacidade e confidencialidade
- f. Os participantes não perceberam nenhum benefício pessoal da pesquisa
- g. Há impedimento por parte do(a) parceiro(a)

[4.] A substituição para qualquer caso de não-resposta se dará através da escolha, de forma aleatória, de um outro domicílio localizado no mesmo setor censitário daquele que houve a “não-resposta”, ou seja, não haverá substituição por outra mulher no domicílio.

[5.] TODAS as ações do Protocolo Específico devem ser registradas em formato eletrônico e passível de análise estatística, bem como devem ser entregues em um banco de dados para a coordenação do projeto.

#### PROT – Atrito

[1.] Há seis possibilidades de atrito:

- a. “endereço não localizado/não identificado”
- b. “não houve contato” - a entrevistadora não conseguiu contatar ninguém no domicílio, apesar de localizá-lo
- c. “recusa” - há o contato, porém a pessoa se recusa a receber a entrevistadora
- d. “impossibilidade de participar” - pessoa não participa alegando motivos de saúde, trabalho, escola ou outras
- e. “impossibilidade de se comunicar” – impossibilidade de comunicação entre entrevistada e entrevistadora (idiomas diferentes, problemas de fala ou audição)
- f. “não completou a entrevista” – a entrevista não atingiu a Seção mínima necessária

[2.] Protocolo específico de atrito:

- a. Um endereço visitado será declarado “endereço não localizado/não identificado” se atestado pela visita da entrevistadora de campo responsável pelo endereço e confirmado por sua coordenadora de campo

- b. Um endereço visitado será declarado “não houve contato” se atestado por duas visitas da entrevistadora de campo (em dias da semana e turnos diferentes) responsável pelo endereço e confirmado por uma terceira visita da sua coordenadora de campo
  - c. Um endereço visitado será declarado “recusa” se atestado por duas visitas da entrevistadora de campo (em dias da semana e turnos diferentes) responsável pelo endereço e confirmado por uma terceira visita da sua coordenadora de campo
  - d. Um endereço visitado será declarado “impossibilidade de participar” se atestado por duas visitas da entrevistadora de campo (em dias da semana e turnos diferentes) responsável pelo endereço e confirmado por uma terceira visita da sua coordenadora de campo
  - e. Um endereço visitado será declarado “impossibilidade de se comunicar” se atestado pela entrevistadora de campo responsável pelo endereço e confirmado por sua coordenadora de campo
  - f. Um endereço visitado será declarado “não completou a entrevista” se atestado pela entrevistadora de campo responsável pelo endereço e confirmado por sua coordenadora de campo
- [3.] Para os casos de “recusa”, “impossibilidade de participar” e “não completou a entrevista”, a entrevistadora tentará obter as causas do atrito entre as seguintes opções:
- a. O questionário foi muito longo
  - b. As perguntas eram muito complexas
  - c. As perguntas feitas eram muito pessoais
  - d. A quantidade de informações pessoais solicitadas foi demais
  - e. Há preocupações sobre privacidade e confidencialidade
  - f. Os participantes não perceberam nenhum benefício pessoal da pesquisa
  - g. Há impedimento por parte do(a) parceiro(a)
- [4.] A substituição para qualquer caso de atrito se dará através da escolha, de forma aleatória, de um outro domicílio localizado no mesmo setor censitário daquele que houve o atrito, ou seja, não haverá substituição por outra mulher no domicílio.

[5.] TODAS as ações do Protocolo Específico devem ser registradas em formato eletrônico e passível de análise estatística, bem como devem ser entregues em um banco de dados para a coordenação do projeto.

Em linhas gerais, o desenho amostral longitudinal e prospectivo, da *PCSVDF*<sup>Mulher</sup> deverá possuir as características acima citadas nos respectivos protocolos. Por se tratar de uma metodologia longitudinal, a empresa LICITANTE deverá estar ciente da existência de vários aspectos em relação a esse tipo de desenho amostral que são únicos ou substancialmente mais complexos se comparados aos desenhos amostrais em dados transversais (*cross-section*).

Esses aspectos necessitam de uma análise cuidadosa, já que decisões metodológicas nesse estágio do *survey* podem impactar fortemente na qualidade do dado coletado, bem como nas possibilidades de análise científica da evidência empírica. Nesse sentido, a empresa LICITANTE deverá produzir um detalhamento em relação aos seguintes aspectos do desenho e do plano amostral da *PCSVDF*<sup>Mulher</sup>:

- Definição da população longitudinal: população estática, população definida como interseções de populações transversais, ou através de uniões de populações transversais;
- Variáveis-alvo a serem coletadas;
- *Power Analysis* e Tamanho amostral;
- Decisões sobre a natureza e extensão do *Clustering* amostral;
- Estratificação;
- Tratamento do atrito e de não-resposta amostral, com foco na aplicação dos Protocolos já mencionados
- Ponderação das observações;
- Descrição da metodologia para elaboração dos serviços;
- Operacionalização e qualidade do processo de plano amostral longitudinal;
- Geo-referenciamento de todos os domicílios abordados, ou seja, incluindo os endereços entrevistados e aqueles onde não foi possível realizar a entrevista.

Esse detalhamento do desenho amostral deverá estar presente na PROPOSTA TÉCNICA da empresa LICITANTE. O número de questionário acima referido de 8.500 deve ser encarado como uma aproximação realizada em uma análise preliminar, considerando apenas características da amostra transversal. No entanto, o desenho amostral longitudinal proposto final pela LICITANTE deverá ser o mais próximo possível daqueles números.

A empresa LICITANTE fica ciente de que é obrigatório a apresentação, antes da coleta de dados, de uma listagem detalhada e completa (em planilha Excel e com identificador único) de quaisquer unidades amostrais listadas no “sample frame”, bem como aquelas unidades abordadas. Para todas essas unidades é necessário apresentar o endereço completo e as coordenadas de georeferenciamento.

Para as unidades abordadas, mesmo aquelas classificadas como “não-resposta” ou atrito, é necessário registrar o tipo, além da data e hora de todas as tentativas de contato, bem como o nome da entrevistadora e da coordenadora de campo.

#### 4.3. DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VERSÃO CAPI DE UM QUESTIONÁRIO DE CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS E VITIMIZAÇÃO POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O instrumento de coleta de dados (questionário) será desenvolvido por uma equipe de pesquisadores da Universidade Federal do Ceará sob a coordenação do Prof. José Raimundo Carvalho (CAEN/UFC & LECO/UFC) com a colaboração de especialistas de outras universidades e centros de pesquisa nacionais e internacionais, e do Instituto Maria da Penha- IMP. Esse questionário será repassado pelo Coordenador do Projeto para a LICITANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

Por se tratar de um projeto inédito e que deve equilibrar a vasta gama de perspectivas envolvidas nesse tipo de análise, torna-se fundamental que o questionário incorpore elementos de teoria econômica, antropológica, sociológica, de saúde pública, criminológica, dentre outras. De

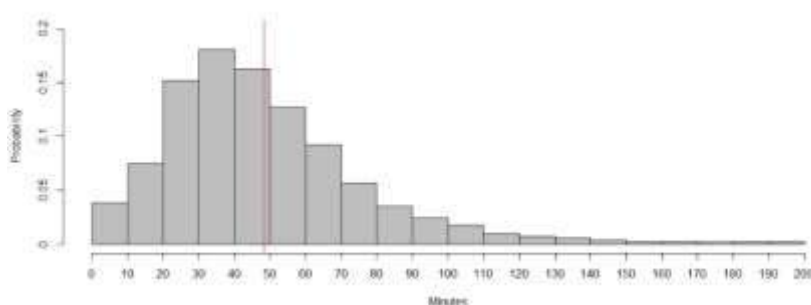
fato, o questionário conterá informações sobre experiências de vitimização, taxa de subnotificação de crimes, percepção do trabalho policial, fatores determinantes da violência de gênero, sensação de segurança, condições socioeconômicas, poder de barganha, transmissão cultural, expectativa de vitimização, avaliação contingente e risco, caracterização da comunidade, aspectos espaciais e outras informações gerais.

Nesse sentido, existe um modelo de questionário que deva servir de base, ou seja, o questionário aplicado em 2016 e 2017 na *PCSVDF<sup>Mulher</sup>*. As empresas LICITANTES podem obter esse questionário através do envio de um e-mail ao Coordenador da Pesquisa, Prof. José Raimundo Carvalho (CAEN/UFC), [josecarv@ufc.br](mailto:josecarv@ufc.br).

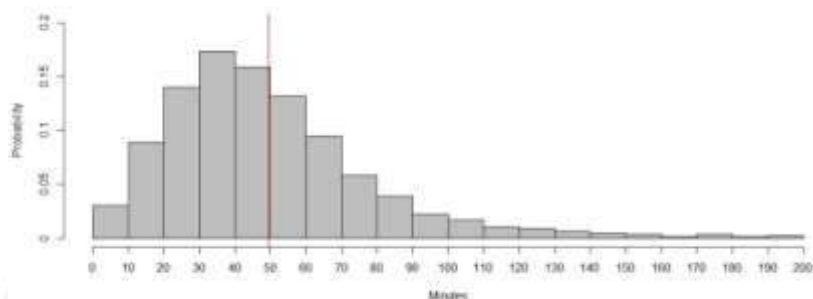
Para orientar às empresas LICITANTES na confecção dos seus preços entendemos ser suficiente disponibilizar o questionário anterior e explicitar que o tempo médio de resposta do questionário da *PCSVDF<sup>Mulher</sup>* nas ondas 2016 e 2017 foram, respectivamente, 48,37 min (d.p. 29,01) e 49,47 min (d.p. 29,78), ver Figura 1.

Figura 1 Duração de Resposta do Questionário da *PCSVDF<sup>Mulher</sup>*.

(A) Onda 2016 (n = 10.094)



(B) Onda 2017 (n = 10.518)



Cálculos feitos pelos autores com dados da PCSVDF<sup>Mulher</sup>.

\*A linha vertical indica a duração média.

Portanto, estimamos um tempo médio necessário para a terceira onda da PCSVDF<sup>Mulher</sup> de 60 minutos. No entanto, nos quatro estados (Ceará, Pernambuco, Bahia e São Paulo) onde haverá aplicação do questionário de desenvolvimento cognitivo infantil (via ASQ - 3), além do questionário da PCSVDF<sup>Mulher</sup> há de se considerar que o ASQ – 3 possui um tempo médio de aplicação de 15 minutos.

O ASQ – 3 será aplicado em outra visita, decorridos no mínimo 7 dias e no máximo 21 dias da aplicação do questionário de vitimização.

A LICITANTE receberá o questionário a ser aplicado nessa terceira onda da equipe técnica do Projeto em formato CAPI no software “Survey Solutions” do Banco Mundial (ver, <https://mysurvey.solutions/>), devendo operacionalizar essa versão fornecida pela equipe do Projeto, tornando-a funcional e refletindo o conteúdo requerido pelos pesquisadores. A LICITANTE poderá adicionar conteúdo à versão CAPI do questionário, com o aval da coordenação do projeto, desde que seja necessário para o bom desenvolvimento da coleta de dados, do cumprimento dos requisitos desse TR, e do controle de operações da mesma.

Portanto, a LICITANTE deverá possuir conhecimento suficiente na programação e operacionalização do referido software CAPI: “Survey Solutions” do Banco Mundial. Justifica-se essa necessidade pelo fato das duas primeiras ondas (2016 e 2017) já terem sido coletadas dentro

dessa plataforma CAPI. Além da qualidade internacionalmente reconhecida do “Survey Solutions”, trata-se de uma ferramenta gratuita.

A UFC se reserva o direito de fazer alterações nestes questionários que não impactem na sua estrutura básica. Cabe salientar que a quantidade de questões a serem respondidas por cada entrevistado não é fixa, mas depende do nível de vitimização da entrevistada, e das suas características socioeconômicas.

#### 4.4. DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VERSÃO CAPI DE UM QUESTIONÁRIO DE MENSURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL

As consequências da exposição precoce à violência parental para a saúde e comportamento da criança estão bem documentadas por uma grande literatura nos campos da Medicina, Psicologia e Sociologia. No entanto, há uma carência de estudos dedicados a esse tópico específico na literatura econômica.

De fato, a mesma literatura econômica já mostrou que as condições socioeconômico e de saúde nos estágios iniciais da vida possuem consequências de curto, médio e longo prazos para a formação do capital humano do indivíduo. Além disso, há uma necessidade urgente de uma cooperação holística entre os campos de prevenção da violência e o desenvolvimento da primeira infância, a fim de estabelecer as abordagens e prioridades para uma melhor integração e assegurar que todas as crianças possam atingir seu pleno potencial.

Desta forma, a PCSVDF<sup>Mulher</sup> busca contribuir para essa integração interdisciplinar ao investigando as consequências da exposição à violência parental no desenvolvimento socioemocional de crianças de 21 a 66 meses de vida em capitais pré-selecionadas.

O instrumento a ser utilizado pela LICITANTE para capturar à exposição das crianças à violência entre os pais é o ASQ-SE (Age & States - Socio-emotional), o qual identifica, de forma confiável, crianças pequenas em risco de dificuldades sociais ou emocionais. Ele examina 7 áreas-chave de comportamento: auto-regulação, conformidade, comunicação, funcionamento adaptativo,



autonomia, afeto e interação com as pessoas. O tempo médio estimado para sua aplicação é aproximadamente 15 minutos, podendo ser respondido pelos pais (no caso da PCSVDFMulher, exclusivamente a mãe da criança) em data posterior à aplicação do questionário de vitimização.

Usando o AQS-SE, a LICITANTE deverá coletar informações nas capitais Fortaleza, Recife, Salvador, e São Paulo. A amostra específica para o ASQ-SE deverá conter um total de 400 crianças, divididas entre crianças cujas mães sofreram violência doméstica e aquelas cujas mães não sofreram. Em relação às crianças de vítimas, as características da distribuição amostral apresentada na Tabela 4 devem ser observadas.

**Tabela 4:** Distribuição de crianças por grupo de idade de mães que aceitaram responder o módulo de Violência Doméstica na PCSVDF<sup>Mulher</sup> 2017

Grupos de idade em meses	Amostra de crianças nas 9 capitais do NE		Amostra de crianças em CE/PE/BA		Amostra de crianças de mães que reportaram experiência de VD ao longo da vida (CE/PE/BA)		Amostra de crianças de mães que reportaram experiência de VD nos últimos 12 meses (CE/PE/BA)	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
	(A)	(B)	(C)	(D)				
[3,9)	153	13.2	62	14.76	27	15.88	11	14.67
[9,15)	143	12.34	57	13.57	20	11.76	8	10.67
[15,21)	117	10.09	35	8.33	13	7.65	7	9.33
[21,27)	98	8.46	36	8.57	13	7.65	9	12
[27,33)	100	8.63	39	9.29	13	7.65	5	6.67
[33,42)	153	13.2	56	13.33	25	14.71	11	14.67
[42,54)	206	17.77	71	16.9	37	21.76	14	18.67
[54, 66)	189	16.31	64	15.24	22	12.94	10	13.33
<b>Total</b>	<b>1.159</b>	<b>100</b>	<b>420</b>	<b>100</b>	<b>170</b>	<b>100</b>	<b>75</b>	<b>100</b>

Fonte: PCSVDF<sup>Mulher</sup> – Onda 2017.

\* Grupos de idade com base em Chen et al. (2017).

As faixas etárias que aparecem na Tabela 4 foram selecionadas com base em Chen et al. (2017).

*Chen, C.-Y.; Xie, H., Filgueiras, A., Squires, J. Anunciação, L. and Landeira-Fernandez, A. (2017). "Examining the Psychometric Properties of the Brazilian Ages & Stages Questionnaires-Social-Emotional: Use in Public Child Daycare Centers in Brazil", J Child Fam Stud. doi: 10.1007/s10826-017-0770-0.*

A versão do ASQ-SE em português foi cedida pelo Professor Jesus Landeira-Fernandez do Departamento de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. A Tabela 4 apresenta a distribuição das crianças por faixas etárias do ASQ-SE, condicionando à experiência de violência doméstica de suas mães.

Os seguintes aspectos devem ser considerados pela LICITANTE:

- Grupo elegível: crianças nas faixas etárias selecionadas (21 a 26 meses, 27 a 32 meses, 33 a 41 meses, 42 a 53 meses, e 54 a 66 meses completos de vida na data da entrevista), cujas mães aceitaram responder o módulo de EXPERIÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA;
- A LICITANTE deverá solicitar formalmente autorização da mãe para aplicação do ASQ-SE;
- A mãe é exclusivamente a respondente do ASQ-SE e do módulo complementar, com ou sem a presença da criança;
- A presença da criança durante a aplicação do ASQ-SE deverá ser registrada pela LICITANTE;
- Além da aplicação do questionário ASQ-SE, a LICITANTE deverá coletar informações específicas sobre as crianças selecionadas para responder o ASQ-SE a partir de um módulo complementar.
- Caso haja mais de uma criança elegível para responder o ASQ-SE, a LICITANTE deverá solicitar a autorização e aplicar o instrumento para todas as crianças autorizadas pela respectiva mãe.

A LICITANTE receberá o questionário do ASQ-SE e módulo complementar a ser aplicado nessa terceira onda da equipe técnica do Projeto em formato CAPI no software "Survey Solutions" do Banco Mundial. Da mesma maneira, a LICITANTE deverá operacionalizar essa versão fornecida pela equipe do Projeto, tornando-a funcional e refletindo o conteúdo requerido pelos pesquisadores.

Esse questionário será repassado pelo Coordenador do Projeto para a LICITANTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

A LICITANTE poderá adicionar conteúdo à versão CAPI do questionário, com o aval da coordenação do projeto, desde que seja necessário para o bom desenvolvimento da coleta de dados, do cumprimento dos requisitos desse TR, e do controle de operações da mesma.

#### 4.5. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO DE ENTREVISTADORAS DE CAMPO

O treinamento das entrevistadoras que irão a campo é de importância fundamental nesse tipo de pesquisa onde se tratará com informações de alta sensibilidade. De fato, há de se considerar que realizar pesquisas domiciliares cujo teor seja o da violência doméstica envolverá questionamento sobre violência física, psíquica e sexual. Tais assuntos são claramente permeados por sensibilidades e muitas vezes por tabu. Acresce-se a isso o fato de que menores serão entrevistados. Portanto, a metodologia da *PCSVD<sup>Mulher</sup>* demanda que entrevistadoras, coordenadoras e supervisoras de campo sejam previamente treinadas nas especificidades envolvidas em pesquisas de violência de gênero.

O treinamento deverá ser homogêneo, isto é, ministrado da mesma forma, e utilizando o mesmo material. Todas as entrevistadoras e fiscais de campo deverão passar por um programa de treinamento para conhecer os aspectos técnicos, éticos e metodológicos envolvidos em estudos de coleta de dados sobre violência de gênero com duração de 40 horas. Há três fases distintas do treinamento.

A fase 1, com duração de 20 horas, versará sobre os aspectos técnicos e metodológicos envolvidos na pesquisa, inclusive uma discussão detalhada do questionário e prática de campo do instrumento CAPI. A fase 1 é de inteira responsabilidade didática da LICITANTE. A fase 2, com duração de 20 horas, versará sobre os aspectos teóricos e conceituais sobre violência de gênero. A fase 2 ficará a cargo do Instituto Maria da Penha, parceiro no projeto de pesquisa e possuidor de larga experiência e conhecimento das questões relacionadas à violência de gênero.

A LICITANTE será responsável pelo recrutamento, seleção, treinamento das entrevistadoras, das coordenadoras e supervisoras de campo, observando os seguintes requisitos:

- i. As entrevistadoras, coordenadoras e supervisoras de campo que irão trabalhar na Onda III da PCSVDF<sup>Mulher</sup>, previamente selecionadas pela empresa vencedora da licitação, passarão por um curso de Capacitação para Entrevistadoras de Pesquisa sobre Violência Doméstica que será ministrado pela LICITANTE e pelo Instituto Maria da Penha-IMP nas capitais dos estados contemplados pela Pesquisa
- ii. O Instituto Maria da Penha-IMP será responsável por recrutar e indicar as professoras que ministrarão o Curso de Capacitação para Entrevistadoras de Pesquisa sobre Violência Doméstica. Esta indicação ocorrerá a partir de análise de currículo, entrevista e critérios internos do IMP
- iii. A empresa vencedora da licitação será responsável por contratar e realizar o pagamento das professoras, indicadas pelo IMP, que ministrarão os Cursos de Capacitação para Entrevistadoras de Pesquisa sobre Violência Doméstica. O valor da hora aula será de, no mínimo, R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
- iv. A empresa vencedora da licitação concederá diárias no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para as professoras(es), destinadas a cobrir despesas de alimentação e deslocamento no período no qual estiverem ministrando os treinamentos nas cidades contempladas pela PCSVDF<sup>Mulher</sup>.
- v. Despesas com trechos aéreos e/ou terrestres e com hospedagens para as professoras que ministrarão os cursos de capacitação nas cidades contempladas pela PCSVDF<sup>Mulher</sup> serão de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.
- vi. A reserva de hotéis para as professoras que ministrarão os cursos de capacitação deverá ser feita considerando critérios de boa localização, segurança e fornecimento de serviço de *room service* e café da manhã.
- vii. A empresa vencedora da licitação será responsável pela impressão e encadernação do material pedagógico referente ao Curso de Capacitação para Entrevistadoras de Pesquisa sobre Violência

Doméstica do Instituto Maria da Penha (apostila de aproximadamente 90 páginas), bem como pela logística deste material até o local de cada treinamento.

- viii. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo local onde serão ministrados os Cursos de Capacitação em cada capital contemplada pela PCSVDF<sup>Mulher</sup>, bem como pelo *coffee break* que será oferecido às entrevistadoras nos intervalos das aulas (um coffee break no período da manhã e um no período da tarde)
- ix. O número de entrevistadoras de campo efetivamente trabalhando na coleta dados deverá ser proporcional à cota de domicílios a ser visitado na cidade, e deverá ser de no mínimo 20 entrevistadoras

A fase de treinamento 3 se refere ao conteúdo para o acompanhamento metodológico da aplicação do questionário Ages & Stages Terceira Edição (ASQ-3) em aproximadamente 400 crianças. Para a elaboração desse material de treinamento, bem como para fiscalizar a sua aplicação, exige-se profissional com formação superior em Psicologia e atuação comprovada em desenvolvimento cognitivo para crianças. A coordenação do projeto será responsável pelo recrutamento e remuneração desse profissional, bem como pelo desenvolvimento desse material

A LICITANTE será responsável apenas pelos custos de deslocamento e estadia da treinadora para as cidades de Fortaleza, Recife, Salvador e São Paulo e as respectivas diárias, para a realização dos treinamentos que possuem uma duração de quatro horas cada.

Será exigida da empresa vencedora a elaboração de um Manual de Campo para as entrevistadoras, coordenadoras e fiscais de campo, contendo o conteúdo das fases 1, 2 e 3 da pesquisa e que deverá ser apresentado ao Coordenador do Projeto 30 dias após a data de assinatura do contrato. Uma excelente fonte para as empresas licitantes esclarecerem suas dúvidas sobre esse ponto é o seguinte artigo:

Jansen, H. et all (2004), **Interviewer Training in the WHO Multi-Country Study on Women's Health and Domestic Violence**, Violence Against Women vol. 10 no. 7 831-849.

A LICITANTE deverá observar rigorosamente os seguintes critérios em relação à composição da sua equipe de coordenadoras, supervisoras e entrevistadoras:

- Todas as entrevistadoras de campo devem ter, no mínimo, um nível de educação equivalente ao de **ensino superior incompleto**.
- Todas as coordenadoras (uma em cada cidade onde houver coleta de dados) devem ter, no mínimo, um nível de educação equivalente ao de **ensino superior completo** e possuírem experiência de pelo menos dois anos em trabalhos de coleta OU coordenação OU fiscalização de dados censitários, pesquisa de opinião ou de survey.
- Todas as supervisoras de campo devem ter, no mínimo, um nível de educação equivalente ao de **ensino superior completo** e possuírem experiência de pelo menos um ano em trabalhos de coleta OU coordenação OU fiscalização de dados censitários, pesquisa de opinião ou de survey.
- A LICITANTE deverá alocar um número de supervisoras de campo que respeite a proporção de uma supervisora para no máximo 10 entrevistadoras (1:10), em cada cidade onde houver coleta de dados.
- É vedado à LICITANTE usar uma mesma equipe de campo (coordenadora de campo, fiscais e entrevistadoras) para atuar em coletas de dados que estejam ocorrendo simultaneamente em cidades distintas.
- A LICITANTE deverá apresentar ao coordenador do projeto a lista completa de pessoas (coordenadoras, supervisoras e entrevistadoras) que irão (coordenadora de campo, fiscais e entrevistadoras), contendo nome, CPF e telefone de contato, antes do início das atividades de campo em cada cidade.

#### 4.6. COLETA DE DADOS, MONTAGEM DO BANCO DE DADOS E ANÁLISE PRIMÁRIA

Para tornar a coleta e a consolidação de dados mais ágeis e econômicas, aumentando a segurança sobre os dados, a empresa LICITANTE deve utilizar tecnologia baseada no uso de computadores de mão, Tablets ou similares. A ação dispensa questionários em papel, substituídos por perguntas na tela do PDA, equipado com GPS para geo-referenciar domicílios.



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br/> [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

---

A LICITANTE deve disponibilizar uma solução para a transmissão direta dos dados, oriundos da coleta no campo, tanto para o seu próprio banco de dados quanto para um banco de dados indicado pela coordenação do projeto em “tempo real”, criando assim mais confiabilidade e inteligência na etapa de coleta. Essa solução deverá possibilitar o acompanhamento geo-referenciado das atividades realizadas em campo.

Em relação á montagem do banco de dados e análise estatística primária, devem ser observadas todas as boas práticas estatísticas em relação à definição de variáveis, convenções de representação numéricas (especialmente, valores perdidos), explicitação taxa de respostas de cada questão e da taxa de recusa de participação na entrevista, identificação da entrevistadora de campo, entre outros.

A guarda dos registros eletrônicos referentes aos questionários coletados deve ser feita pela empresa vencedora da licitação por pelo menos cinco anos a partir da entrega final da base de dados. O banco de dados deverá ser fornecido em linguagem SPSS ou STATA.

#### 4.7. APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO PARA AS ENTREVISTADORAS

A LICITANTE deverá aplicar um questionário, fornecido pela coordenação do projeto, que objetiva coletar informações sobre as entrevistadoras. Esse questionário deverá ser aplicado às entrevistadoras no primeiro dia do curso de treinamento/capacitação e tem duração média de 15 minutos.

#### 4.8. RELATÓRIO FINAL ANALÍTICO

A LICITANTE se compromete a entregar um Relatório Final, bilíngue (Português e Inglês) contendo a análise de todas as fases da pesquisa, bem como uma análise exploratória básica de cada uma das questões do questionário. A questão do atrito e “não-resposta” deve merecer uma atenção especial nesse Relatório. Outro aspecto importante no relatório diz respeito à discussão de aspectos como dificuldades enfrentadas, boas práticas aprendidas e sugestões de melhorias.

O Relatório deverá ser entregue em formato “doc” do Word e deverá obedecer às regras e convenções da boa prática de um relatório científico.

### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

#### 5.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Para o cumprimento das diversas etapas desse serviço, a LICITANTE deverá apresentar capacidade técnica para desenvolver uma base de dados longitudinais sobre condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar nas cinco regiões do Brasil e de desenvolvimento cognitivo infantil, bem como ter os seguintes profissionais para a realização das atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico:

- **Profissional 1: Gestor de Projetos de Coleta de Dados**
  - Nível de Escolaridade: Superior Completo
  - Formação Acadêmica: Economia, Sociologia, Administração de Empresas, Estatística, Matemática, Engenharia, Ciências Atuariais, Educação ou outras correlatas, desde que comprovada a experiencial profissional;
  - Experiência Profissional: Experiência na gestão de 03 (três) serviços de coleta e



desenvolvimento de bases de dados socioeconômicos, ambientais, de negócios, pesquisas políticas, saúde pública, educação ou outros correlatos;

- Tempo MÍNIMO de Experiência Profissional: 5 (cinco) anos

• **Profissional 2: Coordenador Técnico de Coleta de Dados**

- Nível de Escolaridade: Superior Completo
- Formação Acadêmica: Economia, Sociologia, Administração de Empresas, Estatística, Matemática, Engenharia, Ciências Atuariais, Educação ou outras correlatas, desde que comprovada a experiencial profissional;
- Experiência Profissional: Experiência na coordenação de 03 (três) serviços de coleta e desenvolvimento de bases de dados socioeconômicos, ambientais, de negócios, pesquisas políticas, saúde pública, educação ou outros correlatos;
- Tempo MÍNIMO de Experiência Profissional: 5 (cinco) anos

• **Profissional 3: Especialista em Estatística**

- Formação Acadêmica: Superior Completo em Estatística
- Experiência Profissional: Experiência na realização de 03 (três) serviços de planejamento e desenho amostral para coleta de bases de dados socioeconômicos, ambientais, de negócios, pesquisas políticas, saúde pública, educação ou outros correlatos;
- Tempo MÍNIMO de Experiência Profissional: 5 (cinco) anos

5.2. TAREFAS DA EMPRESA CONTRATADA

São tarefas da empresa que vier a vencer a licitação:

- Formatação/Codificação do questionário original em linguagem adequada para o uso de tecnologia de coleta de dados via PDAs, ou seja, CAPI;
- Elaboração do **Plano e do Desenho amostral longitudinal**, detalhando os seguintes aspectos: definição da população longitudinal, variáveis-alvo a serem coletadas, tamanho amostral, *Clustering*, estratificação, tratamento da “não-resposta” e do atrito amostral, ponderação das

observações, entre outros;

- Identificação e recrutamento das entrevistadoras;
- Treinamento das entrevistadoras, com elaboração de Manual de Campo próprio para a pesquisa;
- Pré-teste do questionário. No mínimo, 50 questionários em cada um dos dois pré-testes, aplicados em estados diferentes;
- Coleta e checagem dos dados;
- Digitação dos dados;
- Processamento dos dados;
- Elaboração de Relatório Final Bilíngue (versões: Português e Inglês), detalhando a metodologia aplicada (em especial aquelas relativas ao controle de “não-resposta”), análise estatística exploratória, experiências adquiridas, e lições aprendidas.



## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. Os serviços contratados serão desenvolvidos em um prazo máximo de 12 (doze meses), a partir da assinatura do contrato. Os produtos e seus respectivos prazos de entrega e forma de pagamento estão elencados no Quadro 1:

Quadro 1 – Lista de Produtos

PRODUTOS ESPERADOS	PRAZO DE ENTREGA	MÊS DE 2019	% DE PAGAMENTO
ASSINATURA DO CONTRATO		Maio (Provável data)	
Formatação, programação e adaptação dos questionários ao formato CAPI e Entrega do Manual de Campo	Em 30 dias a partir da assinatura do contrato	Junho	20%
Treinamento das Entrevistadoras do Pré-teste, Execução do Pré-teste e Entrega dos resultados do pré-teste	Em 60 dias a partir da assinatura do contrato	Julho	20%
Treinamento de Entrevistadoras e Coleta de 50% dos dados	Em 120 dias a partir da assinatura do contrato	Agosto - Setembro	15%
Conclusão da Coleta de dados	Em 180 dias a partir da assinatura do contrato	Setembro - Outubro	15%
Entregar base de dados final	Em 210 dias a partir da assinatura do contrato	Novembro	15%
Entregar relatório final, com análise dos resultados descritivos.	Em 240 dias a partir da assinatura do contrato	Dezembro	15%

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.17.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.18. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 8.18.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.18.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.19. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para a Universidade Federal do Ceará e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual. Para a publicação e produção de materiais

bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização da Universidade Federal do Ceará, através do coordenador da pesquisa Prof. José Raimundo Carvalho (DEA & CAEN/UFC). Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Certidão de Registro da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Estatística - CONRE;
- 9.2. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) de Nível Superior integra(m) o quadro permanente da LICITANTE na data da abertura da licitação. A comprovação, acima referida, será efetuada mediante cópia autenticada em cartório, da carteira de trabalho, contrato ou, no caso de sócio será comprovado através do contrato social;
- 9.3. Declaração da LICITANTE comprometendo-se a apresentar, até 30 dias após a data de assinatura do contrato, a relação dos profissionais contratados pela empresa, necessários para a perfeita execução do objeto do contrato;
- 9.4. Caso a LICITANTE seja de outra unidade Federativa, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar em Fortaleza/CE, até assinatura do contrato, caso seja vencedora, preposto/representante a disposição, para tratar diretamente com a Universidade Federal do Ceará e seus representantes.
- 9.5. Comprovação de que a LICITANTE possui experiência em pesquisas de aplicação de questionários de campo em quaisquer dos seguintes temas: socioeconômico, educação, saúde pública, ou vitimização criminal.
  - 9.5.1. Pesquisas de aplicação de questionários de “intenção e/ou opinião de votos” NÃO serão aceitas para o cômputo da experiência funcional.
  - 9.5.2. A comprovação, acima referida, será efetuada mediante cópias de Atestados de Capacidade Técnica, registrado em um dos seguintes Conselhos Regionais: CORECON – Conselho Regional de Economia, CRA - *Conselho Regional de Administração*, CRM – *Conselho Regional de Medicina*, ou CONRE – Conselho Regional de Estatística.
  - 9.5.3. Os atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da LICITANTE, deverão estar impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja

comprovada a experiência em pesquisas de aplicação de questionários de campo. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.5.4. A LICITANTE deverá aparecer como responsável pela aplicação de pelo menos 9.000 (nove mil) questionários nos temas socioeconômico, educação, saúde pública, ou vitimização criminal, utilizando a tecnologia CAPI e que tenham sido aplicados em pelo menos três estados diferentes do país. O quantitativo de questionários mencionados se refere ao somatório dos valores presentes em cada Atestado de Capacidade Técnica.

9.5.5. Para efeitos do presente Termo de Referência, exige-se que cada Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela LICITANTE contenha pelo menos 3.000 (três mil) questionários.

9.5.6. Para efeitos do presente Termo de Referência exige-se que a LICITANTE apresente pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica comprovando a realização de pesquisa onde tenham sido coletados: i) no mínimo 3000 (três mil) questionários na área de vitimização criminal, resultante de qualquer forma de crime ou violência, bem como ii) no mínimo 6000 (seis mil) questionários na área socioeconômica, ou saúde pública, ou vitimização criminal oriundos de um estudo longitudinal.

Justificam-se essas exigências baseadas na premissa de que a LICITANTE que vir a vencer o processo licitatório deverá lidar com as complexidades de coletar um número grande de questionários que terão como temática central a **vitimização de mulheres em um contexto longitudinal em estados de todas as cinco regiões do país**. Nessas ocasiões a experiência com situações exclusivas de pesquisas de médio ou grande porte de coleta de dados desse tipo se torna fundamental para a qualidade do produto final.

## 10. VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá realizar uma visita técnica, com agendamento prévio, à Coordenação do Projeto, a fim de apresentar seu projeto, discutir os



detalhes técnicos do Estudo, realizar diligência para comprovação das exigências feitas neste Termo de Referência e se comprometer com a entrega dos produtos listados nesse Termo de Referência. Havendo o aceite dos termos nesta visita técnica, a Coordenação emitirá um atestado de visita técnica, requisito para a assinatura do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo do Prof. José Raimundo Carvalho – PhD em Economia, Pennsylvania State University/USA. Universidade Federal do Ceará – UFC/CAEN- Pós-graduação em Economia Av. da Universidade, 2700 – 2º andar (85) 3366-7751 – ramal 203 – EMAIL [josecarv@ufc.br](mailto:josecarv@ufc.br)

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6. não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 14.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 14.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor estimado para a execução dos serviços a serem contratados é de **R\$ 1.570.000,00 (Um milhão quinhentos e setenta mil reais)**.

Fortaleza, 09 de abril de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. José Raimundo Carvalho  
Original Aprovado por: Prof. Francisco Antônio Guimarães – Presidente da FCPC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012604/2019**  
**PROCESSOS N.º 2019491407019161**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

Ào

Setor de Licitação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012604/2019

1. A empresa abaixo descrita, vem a esse conceituado órgão, apresentar para apreciação proposta de preço para os lotes licitados.
2. Dados Empresariais:
  - Razão Social:
  - CNPJ e Inscrição Estadual:
  - Endereço completo:
  - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
  - Telefone, celular, fax, e-mail:
  - **Banco do Brasil S/A – (obrigatório), agência e nº da conta corrente. Ou boleto bancário (caso não possua conta no Banco do Brasil)**
3. Detalhes das Propostas:
  - Validade da Proposta:
  - Garantia:
  - Pagamento:
4. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número do lote)						
ITEM	descrição completa de cada item.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)

5. Declarações:

**DA GARANTIA:** Declaramos que nossos serviços serão disponibilizados conforme exigidos neste Edital, e ainda que, os mesmos são de primeira qualidade, e que serão refeitos sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br/> [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

**DOS PREÇOS:** Declaramos que os preços ofertados são líquidos, nele incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, inclusive todos os impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra e serviços, transporte, emolumentos, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, materiais, taxa de administração, lucro, e outros decorrentes da obrigação assumida ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DA HABILITAÇÃO:** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e que está ciente das penalidades constantes do artigo 7º da referida Lei, assim como o previsto no Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005 de 31 de maio de 2005.

**DA CONCORDÂNCIA EDITALÍCIA:** Declaramos que em atendimento do prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomamos CONHECIMENTO de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do referido edital.

**DO IMPEDIMENTO:** Até a presente data INEXISTEM fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e NENHUM fato superveniente que impeça à emissão dos documentos de habilitação apresentados, declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

**DOS PROFISSIONAIS:** Declaramos que será apresentado, em até dias 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais contratados pela empresa, necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificações constantes do Edital.

Local e data  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br/> licitacao@fcpc.ufc.br

---

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012604/2019 PROCESSOS N.º 2019491407019161

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ào

Setor de Licitação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012604/2019**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)





## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

---

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012604/2019 PROCESSOS N.º 2019491407019161

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa....., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....(número completo)....., com sede no.....(endereço completo)....., na pessoa do seu representante legal,.....(nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º .....(número completo)....., RG n.º .....(número completo)..... declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)





## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012604/2019**  
**PROCESSOS N.º 2019491407019161**

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2019 FCPC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA** situada na Avenida da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prof. Francisco Antônio Guimarães, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 378700/SSP/CE, e do CPF nº 033.835.203-15, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012604/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos N.º 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos. e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 012604/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **desenvolver uma base de dados longitudinais sobre condições socioeconômicas, violência doméstica & familiar, e desenvolvimento cognitivo infantil nas regiões do Brasil, por meio de coleta de dados primários obtidos através de questionários domiciliares aplicados em Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS) e Goiânia (GO)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato, objeto deste termo, dar-se-á de forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis por um período inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

5.3. Expirado o prazo estipulado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados desde que solicitado pela Contratada, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, utilizando a variação do índice acumulado da inflação, medido pelo IGP-M/FGV, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ou fração inferior, proporcional referente ao primeiro ano do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após repasse dos recursos pela UFC para conta da FCPC, até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário, conforme cronograma abaixo:

PRODUTOS ESPERADOS	PRAZO DE ENTREGA	MÊS DE 2019	% DE PAGAMENTO
ASSINATURA DO CONTRATO		Maior (Provável data)	
Formatação, programação e adaptação dos questionários ao formato CAPI e Entrega do Manual de Campo	Em 30 dias a partir da assinatura do contrato	Junho	20%
Treinamento das Entrevistadoras do Pré-teste, Execução do Pré-teste e Entrega dos resultados do pré-teste	Em 60 dias a partir da assinatura do contrato	Julho	20%
Treinamento de Entrevistadoras e Coleta de 50% dos dados	Em 120 dias a partir da assinatura do contrato	Agosto - Setembro	15%
Conclusão da Coleta de dados	Em 180 dias a partir da assinatura do contrato	Setembro - Outubro	15%
Entregar base de dados final	Em 210 dias a partir da assinatura do contrato	Novembro	15%



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

Entregar relatório final, com análise dos resultados descritivos.	Em 240 dias a partir da assinatura do contrato	Dezembro	15%
---	--	----------	-----

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012604/2019.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.5. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.**

**6.5. A FCPC fica obrigada a realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte e a recolhê-lo, na forma e prazo previsto na legislação tributária do Município de Fortaleza, quando tomarem ou intermediarem serviço de prestador de serviços de outros municípios obrigado à inscrição no Cadastro de Prestados de Outros Municípios (CPOM), se este não estiver nesse cadastro.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Contrato nº P.077980/2018-05 FCPC/ UFC – PESQUISA DE CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS E VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (3472.01.002).**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência será até de janeiro/2020**, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Cumprir as condições de garantia da execução do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.2. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

9.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

9.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.

9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

9.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuado em favor da Contratante, em conta específica do Banco do Brasil, com correção monetária.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.9. Será considerada extinta a garantia:

9.9.1. com devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado conforme demanda encaminhada pela Coordenação do Projeto, em conformidade com as especificações estabelecidas nos anexo I do Edital (Termo de Referência).

**10.1.2. O prazo de execução do objeto será feito até dezembro/2019, podendo ser prorrogado.**

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis após tais motivos apresentados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. No Ato de sua assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, qualquer item que faz parte do objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações do objeto ou que não ofereçam condições de utilização resultante da execução ou materiais empregados, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.17.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.18. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

11.18.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.18.12. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.19. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para a Universidade Federal do Ceará e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica,

deverá ser solicitada previamente autorização da Universidade Federal do Ceará, através do coordenador da pesquisa Prof. José Raimundo Carvalho (DEA & CAEN/UFC). Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Legislação.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Prof. José Raimundo Carvalho**, coordenador do projeto, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominadas simplesmente de GESTORES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 30 (trinta) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br> / [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FCPC, Banco do Brasil S/A, Agência: 3653-6, Conta Corrente n.º 124.654-2 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Professor Francisco Antônio Guimarães  
Presidente da FCPC





## Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br/> [licitacao@fcpc.ufc.br](mailto:licitacao@fcpc.ufc.br)

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

